



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1036, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

**INSTITUI A COMENDA SANDRO MARCELO DA SILVA FERREIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comenda Sandro Marcelo da Silva Ferreira, a qual será deferida a pessoas que se destacarem na causa da segurança pública no município de Campo Alegre.

**Art. 2º.** A Comenda Sandro Marcelo da Silva Ferreira será proposta por no mínimo 3 Conselheiros e será deferida pela maioria dos membros do Conselho de Segurança Pública do município de Campo Alegre.

**Parágrafo Único:** O requerimento deverá ser entregue na secretaria executiva do Conselho até 15 dias antes da reunião ordinária para constar na pauta de deliberação.

**Art. 3º.** Caberá aos Conselheiros (as) proponentes a exposição dos motivos que justifiquem a entrega da honraria.

**Art. 4º.** Na reunião, antes de iniciada a votação, qualquer dos Conselheiros (as) poderá se manifestar sobre a indicação.

**Art. 5º.** O resultado da votação não será consignado em ata, devendo apenas ser registrado o deferimento ou não da indicação.

**Art. 6º.** Após o resultado da votação o Presidente do Conselho fará a devida comunicação ao Homenageado (a) através de ofício.

**Art. 7º.** A Comenda Sandro Marcelo da Silva Ferreira será entregue ao Homenageado (a) em seção solene com data a ser definida pelo pleno do Conselho de Segurança Pública do município de Campo Alegre.

**Art. 8º.** A Comenda consistirá em placa com o brasão do Conselho de Segurança Pública do município de Campo Alegre impresso no lado superior esquerdo e o brasão do município de Campo Alegre impresso no lado superior direito.



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. Constará na Comenda Sandro Marcelo da Silva Ferreira os seguintes dizeres: O CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, CONFERE A (NOME DO HOMENAGEADO (A)) A COMENDA SANDRO MARCELO DA SILVA FERREIRA PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A CAUSA DA SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

§ 2º. A Comenda Sandro Marcelo da Silva Ferreira será entregue ao homenageado (a) pelos Conselheiros autores da proposta.

**Art. 9º.** Ao Contemplado (a) com a Comenda Sandro Marcelo da Silva Ferreira será conferido (a) o título de Comendador (a) da causa da Segurança Pública do município de Campo Alegre.

§ 1º. O título de Comendador (a) é considerado consequência da entrega da Comenda Sandro Marcelo da Silva Ferreira, e consistirá em diploma entregue com os seguintes dizeres: O CONSELHO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, COM A ENTREGA DA COMENDA SANDRO MARCELO DA SILVA FERREIRA, CONFERE O TÍTULO DE COMENDADOR (A) DA CAUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, A (NOME DO HOMENAGEADO (A)).

§ 2º. O diploma será confeccionado com as mesmas características descritas no art. 8º da presente Lei.

§ 3º. O título de Comendador (a) será entregue ao Contemplado (a) no prazo de até 90 dias.

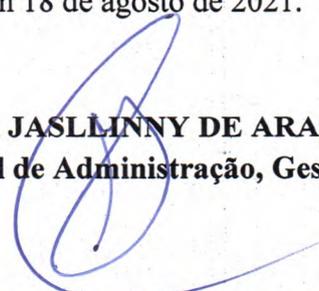
**Art. 10º.** Os casos omissos serão objeto de discussão entre os Conselheiros (as) na oportunidade que surgirem.

**Art. 11º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 18 de agosto de 2021.

  
MARIA JASLINNY DE ARAÚJO SANTOS  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento